



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
SEGUNDA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo n° 10580.720526/2009-26
Recurso n° Voluntário
Acórdão n° **2101-001.243 – 1ª Câmara / 1ª Turma Ordinária**
Sessão de 23 de agosto de 2011
Matéria IRPF
Recorrente RILTON GOES RIBEIRO
Recorrida FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF

Exercício: 2005, 2006, 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO. RECURSO VOLUNTÁRIO. PRAZO.

É de 30 (trinta) dias o prazo de interposição do recurso voluntário, nos termos do artigo 33 do Decreto n. 70.235/72.

Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

(assinado digitalmente)

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(assinado digitalmente)

ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA

Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros Luiz Eduardo de Oliveira Santos (Presidente), Alexandre Naoki Nishioka (Relator), José Raimundo Tosta Santos, Celia Maria de Souza Murphy, Gilvanci Antônio de Oliveira Sousa e Gonçalo Bonet Allage.

Relatório

Trata-se de recurso voluntário (fls. 140/178) **interposto em 06 de janeiro de 2011 (fl. 140)** contra acórdão proferido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Salvador (BA) (fls. 130/136), do qual o Recorrente teve **ciência em 16 de novembro de 2010 (fl. 139)**, que, por unanimidade de votos, julgou procedente o auto de infração de fls. 03/11, lavrado em 11 de fevereiro de 2009, em decorrência de classificação indevida de rendimentos na declaração de imposto de renda pessoa física, verificada nos anos-calendário de 2004, 2005 e 2006.

É o relatório.

Voto

Conselheiro Alexandre Naoki Nishioka, Relator

A intimação por meio da qual o Recorrente foi intimado do acórdão recorrido foi recebida em 16 de novembro de 2010, terça-feira, consoante se extrai do AR de fl. 139.

Desta feita, a contagem do prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 33 do Decreto n. 70.235/1972 iniciou-se em 17 de novembro e findou-se em 16 de dezembro, quinta-feira. Não obstante, o recurso voluntário foi interposto em 06 de janeiro de 2011 (fl. 140), ou seja, intempestivamente.

Eis o motivo pelo qual voto no sentido de não conhecer do recurso.

(assinado digitalmente)

ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA

Relator

Processo nº 10580.720526/2009-26
Acórdão n.º **2101-001.243**

S2-C1T1
Fl. 183
